ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL
DE AGUDO
26 SET. 2003
PROTOCOLO
Nº 1293/A

P.L. 58/2003-E
Recebido em 26SET2003
Câmara Municipal de Agudo

PROJETO DE LEI

CÂMARA NUNICIPAL
AGUDO RS
20 -10- 2003
APROVADO

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.335/2000- QUE ESTABELECE DIRETRIZES PARA A ELEIÇÃO DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 10 da Lei Municipal n.º 1.335, de 16 de novembro de 2000, passa a viger com a seguinte redação:

" Art. 10 - O período de administração do Diretor de Escola será de 03(três) anos, a contar do dia 02 de janeiro do ano seguinte ao da eleição, data da posse.

Parágrafo único – Será permitida a recondução do Diretor em apenas um mandato, imediatamente posterior."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 26 de setembro de 2003; 145º da Colonização e 44º da Emancipação.

Lauro Reinoldo Reetz

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

MAURO AFONSO RADDATZ
Sec.Mun. da Educação e Cultura

Registre-se e publique-se.

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. da Administração

MENSAGEM

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, encaminhamos para apreciação desse egrégio Poder Legislativo o Projeto de Lei que ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.335/2000 - QUE ESTABELECE DIRETRIZES PARA A ELEIÇÃO DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O Projeto em questão visa atender reivindicação das Direções das Escolas Municipais, embasada nas considerações a seguir:

- Todo ano letivo tem 200(duzentos dias) e encerra na semana que antecede o dia de Natal;
- Após o encerramento do ano letivo inicia o período que as equipes diretivas trabalham para deixar em dia a escrituração da vida escolar dos alunos;
- Caso o Diretor eleito seja um Professor regente de classe, para que o mesmo assuma a direção será necessário fazer alterações no quadro de professores para um período bem curto;
- Com a alteração da data da posse para o dia 02 de janeiro do ano subseqüente, o(a) Diretor(a) eleito(a) em outubro terá grande possibilidade de receber a Escola com a escrituração em dia.

Diante das considerações acima expostas, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do Projeto de Lei em pauta e seus trâmites, em regime de urgência.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal